

**CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BTG
PACTUAL FUNDO DE FUNDOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 11.026.627/0001-38 (“Classe”)

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO 11 DE
JULHO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 11 de julho de 2024 e encerrada 12 de setembro de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Deliberar sobre a aplicação de recursos do BCFF para realizar a subscrição de cotas de fundo de investimento administrado e gerido pela Administradora e pelo gestor, qual seja, o BTG Pactual Real Estate Hedge Fund FII – Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 45.188.176/0001-57 (“BTHF11”), no valor total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sem considerar a taxa de distribuição primária, que compreende os custos da oferta, tais como taxa de registro da Oferta Pública junto à CVM, taxas da B3 e custos com assessores legais, que será limitada a até 0,08% (oito centésimos por cento) do Montante Total da Oferta, não havendo remuneração para o coordenador líder; e o lote adicional no âmbito de oferta pública das cotas da 3ª emissão do BTHF11, a ser aprovada em assembleia especial de cotistas do BTHF11 (“Oferta BTHF11” e “Cotas BTHF11”). As Cotas BTHF11 serão emitidas por preço de emissão a ser definido no âmbito da Oferta BTHF11, e será fixado, tendo em vista (i) o valor patrimonial das Cotas BTHF11, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do BTHF11 e o número de cotas emitidas;

(ii) as perspectivas de rentabilidade do BTHF11; (iii) ou o valor de mercado das cotas do BTHF11 já emitidas. As Cotas BTHF11 serão subscritas e integralizadas pelo BCFF com ativos, quais sejam: certificado de recebíveis imobiliários (“CRI”), cotas de fundo de investimento imobiliário (“FII”), cotas de Fundos de Renda Fixa, bem como demais ativos que compõem a integralidade da carteira do BCFF, pelo seu valor de mercado, que também corresponde ao valor utilizado para cálculo do patrimônio líquido do BCFF, a ser devidamente publicado pela Administradora em comunicado ao mercado (“Operação”). A referida Operação caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175. A eficácia da presente ordem do dia dependerá do atendimento das seguintes condições:

(a) A Operação estará sujeita à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do BCFF e pela Assembleia Geral Extraordinária do BTHF11, enviada para deliberação dos seus respectivos cotistas na presente data, a qual tem por objeto deliberar sobre a Oferta BTHF11 (“AGE BTHF11”).

(b) Sendo a matéria aprovada no âmbito da AGE BTHF11, restará aprovada a liquidação do BCFF, a ser realizada após a conclusão da Operação mencionada no item 1, com a consequente entrega aos Cotistas do BCFF de (i) ativos constantes da carteira do BCFF, quais sejam, as cotas de emissão do BTHF11 subscritas e integralizadas pelo BCFF, devendo cada cota do BCFF detida por cada Cotista conceder ao seu titular o direito de receber cota(s) de emissão do BTHF11, sendo

que, a partir de tal amortização, os Cotistas passarão a ser cotistas do BTHF11, conforme fator de proporção a ser informado em comunicado ao mercado a ser enviado pela Administradora previamente à liquidação do BCFF, e (ii) caso o BCFF ainda detenha recursos em caixa após o pagamento integral de todas as despesas e encargos do BCFF porventura ainda existentes, os recursos remanescentes serão distribuídos aos Cotistas, com o efetivo pagamento em até D+10 (dez dias úteis) após a entrega dos ativos mencionada no item “b(i)” acima. A liquidação do BCFF nos termos deste item “b” está condicionada à realização da Operação prevista no item 1 e item “1(a)” acima, e o fator de proporção será divulgado pela Administradora após a divulgação do termo de apuração da presente Consulta Formal, por comunicado ao mercado.

(c) A Administradora informa que procederá com a listagem das cotas do BTHF 11 na bolsa de valores da B3, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º do regulamento do BTHF11, antes de sua entrega aos Cotistas nos termos do item “1(b)” acima.

(d) A aprovação das matérias acima poderá acarretar na interrupção temporária de negociação das cotas do BCFF, para devida operacionalização.

(e) Considerando que após a liquidação do BCFF, nos termos do item “1(b)”, os Cotistas tornar-se-ão cotistas do BTHF11, manifestar ciência acerca da existência, no BTHF11, de aprovação de critérios de elegibilidade para aquisição de ativos conflitados, devidamente aprovados, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do BTHF11 realizada por meio de consulta formal enviada aos cotistas do BTHF11 em 12 de junho de 2023, conforme termo de apuração publicado em 31 de julho de 2023, e objeto de ratificação na AGE BTHF11, nos termos constantes do Anexo I à presente Consulta Formal.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 35.23% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

| Quórum simples (maioria das cotas que responderam a esta Consulta Formal) | | | | |
|--|------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| | Aprovação | Não Aprovação | Abstenção | Resultado |
| Matéria 1 | 27.78% | 3.81% | 2.18% | <u>aprovada</u> |

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**